



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 16/03/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de março de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 17 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens a preços e prazos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o **estatuto social, contrato social em vigor** ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de R\$ 1.409.931,69 (um milhão e quatrocentos e nove mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 16/03/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 23/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de março de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 23/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de março de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou por servidor do município de Coronel Vivida, PR, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) **Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado**, consoante as exigências editalícias e identificação do nº de registro no Ministério de Saúde – **ANEXAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

IDENTIFICANDO O NÚMERO DO ITEM E LOTE NO COMPROVANTE, PREFERENCIALMENTE EM ORDEM SEQUENCIAL, CASO O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTEJA VENCIDO, APRESENTAR A SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO QUE DEVE SER REQUERIDA NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ÚLTIMO ANO DO QÜINQUÊNIO DE VALIDADE, OBSERVANDO-SE EM SUA CONTAGEM DIA, MÊS E ANO DE SUA PUBLICAÇÃO (PARÁGRAFO 6 DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976). A REVALIDAÇÃO DO REGISTRO É VÁLIDA POR CINCO ANOS, APÓS A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU; (para o lote 04 item 01, somente marca e especificações);

e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

g) **Preço unitário para os itens** em moeda corrente nacional, em algarismos **com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula;**

g-1) Os itens das propostas que forem cotados com 5 (cinco) ou mais casas decimais após a vírgula serão automaticamente desclassificados.

h) prazo de entrega é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

i) Para o Lote 04 item 01, apresentar Prospecto ou folder do produto ofertado. Caso não seja possível confrontar com as especificações exigidas, será solicitado amostra do produto no dia da abertura da licitação ou antes da homologação.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO



PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- j) Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (**Alvará Sanitário**). **(Não se aplica ao lote 04 item 01)**
- k) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes) – Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição / renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição / renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal. **(Não se aplica ao lote 04 item 01)**

l) A licitante (matriz ou filial) que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art. 2º da referida Portaria. **(Não se aplica ao lote 04 item 01)**

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- l) Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (**Alvará Sanitário**). **(Não se aplica ao lote 04 item 01)**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

m) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes) – Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição / renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição / renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal. **(Não se aplica ao lote 04 item 01)**

n) A licitante (matriz ou filial) que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art. 2º da referida Portaria. **(Não se aplica ao lote 04 item 01)**

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra “b” e letra “h”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura da Ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

localizada na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

7. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

“4.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

4.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

4.1.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30.09	000	1125

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na entrega e recebimento do objeto, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referência
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração.
 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - Anexo VIII - Declaração de Incompatibilidade Negocial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 02 de março de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição, pelo sistema de registro de preços, de medicamentos e suplementos para o sistema único de saúde do município de coronel vivida, conforme especificações constantes do quadro a seguir:

LOTE Nº 01 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO POSTO DE SAUDE CENTRAL E DA UPA 24 HORAS

LOTE	ITEM	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	UNID.	VL UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	4465	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	400	AMP	22,3829	8.953,1600
1	2	11377	ACETOFENIDATO DE ALGESTONA 150MG + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UN	4,6341	463,4100
1	3	4466	ACICLOVIR 10 G - CREME	400	BIS	3,2532	1.301,2800
1	4	4467	ACICLOVIR 200 MG - COMPR.	3.000	UN	0,4668	1.400,4000
1	5	4468	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPR.	100.000	UN	0,0446	4.460,0000
1	6	4469	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPR.	15.000	UN	0,0641	961,5000
1	7	11376	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG COMPRIMIDO	500	UN	1,5200	760,0000
1	8	4470	ALBENDAZOL 10 ML - SUSP.	1.000	FRA	1,1105	1.110,5000
1	9	4471	ALBENDAZOL 400 MG - COMPR.	1.000	UN	0,7733	773,3000
1	10	4472	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPR.	10.000	UN	0,5831	5.831,0000
1	11	4473	ALOPURINOL 300 MG- COMP.	2.000	UN	0,1350	270,0000
1	12	4474	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 120 ML XAP.	1.800	FRA	2,0851	3.753,1800
1	13	4475	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 120 ML XAP.	1.000	FRA	2,0376	2.037,6000
1	14	4476	AMINOFILINA 100 MG COMPR.	20.000	UN	0,1428	2.856,0000
1	15	794	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA 10ML CAIXA COM 50 UNIDADES	400	CX	0,9256	370,2400
1	16	4478	AMIODARONA 200 MG COMPR.	18.000	UN	0,4253	7.655,4000
1	17	4479	AMOXICILINA 250 MG/ML 150 ML SUSP	800	FRA	6,4347	5.147,7600
1	18	4480	AMOXICILINA 500 MG CAPS.	35.000	UN	0,1894	6.629,0000
1	19	4481	AMOXICILINA250MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG FRS 75 ML	200	FRA	12,6738	2.534,7600
1	20	11373	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	25.000	UN	0,1804	4.510,0000
1	21	4483	AMPICILINA 500 MG CAPS.	2.000	UN	0,3795	759,0000
1	22	4484	ATENOLOL 50 MG - COMP.	60.000	UN	0,0572	3.432,0000
1	23	4485	AZITROMICINA 500 MG COMPR.	6.000	UN	1,1339	6.803,4000
1	24	4486	BACOFLENO 10 MG	2.000	UN	0,5059	1.011,8000
1	25	4487	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPR.	60.000	UN	0,0902	5.412,0000
1	26	4488	BETAMETASONA 0,25 MG + DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 120 ML XPE	600	FRA	4,9032	2.941,9200
1	27	4489	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5 ML INJ.	2.500	AMP	2,1400	5.350,0000
1	28	4490	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG COMPR.	12.000	UN	1,1412	13.694,4000
1	29	11378	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	1.200	UN	1,3332	1.599,8400
1	30	4492	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS	200	FRA	3,5056	701,1200
1	31	4493	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML - INJ.	500	AMP	1,4587	729,3500
1	32	4494	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA 333,4 MG GOTAS	1.000	FRA	3,2570	3.257,0000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

1	33	4495	CAPTOPRIL 25 MG COMPR.	200.000	UN	0,0334	6.680,0000
1	34	4496	CARBONATO DE CALCIO 600MG+ COLECALCIFEROL 400 UI	80.000	UN	0,3327	26.616,0000
1	35	4497	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPR	80.000	UN	0,0841	6.728,0000
1	36	7184	CARVEDILOL 12,5 MG	14.000	UN	0,2024	2.833,6000
1	37	7185	CARVEDILOL 25 MG	7.000	UN	0,3895	2.726,5000
1	38	4499	CARVEDILOL 6,25 COMP	20.000	UN	0,2299	4.598,0000
1	39	4500	CEFALEXINA 250 MG 100 ML SUSP.	600	FRA	13,5600	8.136,0000
1	40	4501	CEFALEXINA 500 MG COMPR.	35.000	FRA	0,3293	11.525,5000
1	41	4502	CEFTRIAXONA 1G EV, COM DILUENTE INJ.	600	FRA	8,3654	5.019,2400
1	42	4503	CEFTRIAXONA 1G IM, COM DILUENTE INJ.	600	FRA	7,6762	4.605,7200
1	43	4504	CETOCONAZOL 200 MG COMPR.	4.000	UN	0,1483	593,2000
1	44	4506	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	200	FRA	4,3136	862,7200
1	45	4507	CETOCONAZOL 20MG+ BETAMETASONA 0,5MG, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	300	BIS	4,4542	1.336,2600
1	46	4509	CINARIZINA 75 MG COMPR.	10.000	UN	0,1855	1.855,0000
1	47	4510	CIPROFIBRATO 100 MG COMPR.	20.000	UN	0,6240	12.480,0000
1	48	4511	CIPROFLOXACINO 500 MG- COMPR.	20.000	UN	0,2103	4.206,0000
1	49	4512	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO NASAL, EMBALAGEM COM 30ML	400	FRA	3,1502	1.260,0800
1	50	4513	CLORIDRATO DE CEPROFLOXACINO 3,5MG+DEXAMETASONA OFTALM. ESTERIL, EMBALAGEM COM 05ML	100	FRA	11,0877	1.108,7700
1	51	4514	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	25.000	UN	0,2448	6.120,0000
1	52	4628	CLOPIDOGREL 75 MG COMPR	7.500	UN	0,9181	6.885,7500
1	53	4515	CUNIDARINA 15MG+Troxerutina 90MG, DRAGEA	10.000	UN	0,8556	8.556,0000
1	54	4516	DEXAMETASONA 10 GR, CREME	2.000	BIS	0,8219	1.643,8000
1	55	4517	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 ML, INJETAVEL	700	AMP	1,0123	708,6100
1	56	4519	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPR.	12.000	UN	0,1196	1.435,2000
1	57	4520	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML 120 ML XAROPE	1.200	FRA	0,6198	743,7600
1	58	4521	DEXTRANO 70MG+HIRPOMELOSE 3MG SOL OFTALMOLOGICA ESTERIL 15ML	200	FRA	14,3142	2.862,8400
1	59	4522	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMPR.	35.000	UN	0,0584	2.044,0000
1	60	4523	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML - INJETAVEL	4.000	AMP	0,7155	2.862,0000
1	61	4524	DIGOXINA 0,25 MG COMPR.	35.000	UN	0,0579	2.026,5000
1	62	4525	DIMETICONA 10 ML 75 MG/ML GOTAS	1.000	FRA	1,1397	1.139,7000
1	63	4526	DIPIRONA 500 MG 20 ML GOTAS	2.500	FRA	1,4050	3.512,5000
1	64	4527	DIPIRONA 500 MG COMPR	41.000	UN	0,0928	3.804,8000
1	65	4528	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML INJETAVEL	4.500	AMP	0,6736	3.031,2000
1	66	4530	DOXAZOSINA 2 MG, COMPR.	35.000	UN	0,3579	12.526,5000
1	67	4531	DOXICICLINA 100 MG DRAGEA	900	UN	0,5101	459,0900
1	68	4532	ENALAPRIL 10 MG COMPR.	100.000	UN	0,0720	7.200,0000
1	69	4533	ENALAPRIL 20 MG COMPR.	80.000	UN	0,0865	6.920,0000
1	70	4537	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMP.	35.000	UN	0,2398	8.393,0000
1	71	4539	FINASTERIDA 5 MG COMPR.	20.000	UN	1,0083	20.166,0000
1	72	4540	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	2.000	UN	0,3616	723,2000
1	73	4541	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+LIDOCAINA, EMBALAGEM COM 5ML	100	FRA	4,8502	485,0200
1	74	4542	FUROSEMIDA 20 MG 2 ML, INJETAVEL	800	AMP	0,6684	534,7200
1	75	4543	FUROSEMIDA 40 MG COMPR.	80.000	UN	0,0592	4.736,0000
1	76	4545	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPR.	80.000	UN	0,0533	4.264,0000
1	77	4546	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPR.	200.000	UN	0,0394	7.880,0000
1	78	4547	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG + DILUENTE	1.000	FRA	6,8848	6.884,8000
1	79	4548	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML, SUSPENSÃO	1.000	FRA	2,0652	2.065,2000
1	80	4549	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 30ML	2.000	FRA	1,2174	2.434,8000
1	81	4550	IBUPROFENO 600 MG, COMPR.	70.000	UN	0,3902	27.314,0000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	82	4552	IVERMECTINA 6 MG, COMPR.	200	UN	0,3837	76,7400
1	83	7182	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	2.500	UN	1,6382	4.095,5000
1	84	7183	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	12.000	UN	1,9995	23.994,0000
1	85	4553	LEVONORGESTREL 015+ ETINILESTRADIOL 0,03 CARTELA COM 21CP	70.000	UN	2,9599	207.193,0000
1	86	4554	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, COMPR.	35.000	UN	0,1559	5.456,5000
1	87	4555	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPR.	85.000	UN	0,1572	13.362,0000
1	88	4556	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPR.	70.000	UN	0,1697	11.879,0000
1	89	4557	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE, EMBALAGEM COM 100 ML	700	FRA	8,9900	6.293,0000
1	90	4558	LORATADINA 10 MG, COMPR.	28.000	UN	0,3416	9.564,8000
1	91	4559	LOSARTANA POTASSICA 50 MG, COMPR	170.000	UN	0,2135	36.295,0000
1	92	4560	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, COLIRIO, EMBALAGEM COM 5ML	60	FRA	0,6260	37,5600
1	93	11370	MELOXICAM 15MG COMPR	30.000	UN	0,1377	4.131,0000
1	94	4563	METFORMINA 850 MG, COMPR.	145.000	UN	0,1113	16.138,5000
1	95	4564	METILDOPA 250 MG COMPR.	25.000	UN	0,1693	4.232,5000
1	96	4565	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML, AMPOLA	4.000	AMP	0,3395	1.358,0000
1	97	4566	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPR.	12.000	UN	0,0703	843,6000
1	98	4567	METOCLOPRAMIDA 10 ML, GOTAS	600	FRA	1,0279	616,7400
1	99	4568	METRONIDAZOL 250 MG, COMPR.	10.000	UN	0,1015	1.015,0000
1	100	4569	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML, SUSPENSÃO	200	FRA	2,3560	471,2000
1	101	4570	METRONIDAZOL 50G GELEIA VAGINAL+ APLICADOR	300	BIS	4,2161	1.264,8300
1	102	11371	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	100	UN	1,9269	192,6900
1	103	4571	MICONAZOL 80 GR, GELEIA VAGINAL + APLICADOR	150	BIS	4,7767	716,5050
1	104	4572	NEOMICINA + BACTRICINA 20 GR, POMADA	1.000	BIS	4,3950	4.395,0000
1	105	4573	NIFEDIPINA 20 MG COMPR.	18.000	UN	0,0739	1.330,2000
1	106	4574	NIMESULIDA 100 MG, COMPR.	35.000	UN	0,4568	15.988,0000
1	107	4575	NIMESULIDA 50 MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 15ML	300	FRA	4,8571	1.457,1300
1	108	4576	NISTATINA 50 ML, SUSPENSÃO	300	FRA	3,3223	996,6900
1	109	4577	NISTATINA 60 GR, CREME VAGINAL	450	BIS	4,2667	1.920,0150
1	110	4578	NITROFURANTOINA 100 MG, CAPSULA	4.000	UN	0,2541	1.016,4000
1	111	4579	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPR.	8.500	UN	0,2464	2.094,4000
1	112	4580	NORFLOXACINO 400 MG COMPR.	10.000	UN	0,1922	1.922,0000
1	113	4581	OLEO MINERAL 100 ML	200	FRA	2,4975	499,5000
1	114	4582	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	260.000	UN	0,0694	18.044,0000
1	115	4583	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO + CAFEINA 300/125/50/30MG COMPR.	30.000	UN	0,6044	18.132,0000
1	116	4584	PARACETAMOL 200 MG 15 ML, GOTAS	3.000	FRA	0,7190	2.157,0000
1	117	4585	PARACETAMOL 500 MG, COMPR.	100.000	UN	0,0915	9.150,0000
1	118	4586	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI, COM DILUENTE, INJETAVEL	500	FRA	5,4651	2.732,5500
1	119	4587	PENTOXIFILINA 400 MG, COMPR.	4.000	UN	0,6147	2.458,8000
1	120	4588	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPR.	600	UN	0,0586	35,1600
1	121	11372	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	500	UN	7,1836	3.591,8000
1	122	4590	PREDNISONA 20 MG, COMPR.	10.000	UN	0,1494	1.494,0000
1	123	4591	PREDNISONA 5 MG, COMPR.	9.000	UN	0,0854	768,6000
1	124	4592	PROMETAZINA 25 MG, COMPR.	5.000	UN	0,1332	666,0000
1	125	4593	PROMETAZINA 50 MG, 2 ML, NJETAVEL	600	AMP	1,7194	1.031,6400
1	126	4594	PROPANOLOL 40 MG, COMPR.	60.000	UN	0,6649	39.894,0000
1	127	4595	RANITIDINA 150 MG, COMPR.	20.000	UN	0,2025	4.050,0000
1	128	4596	RANITIDINA 50 MG 2 ML, INJETAVEL	1.200	AMP	0,7549	905,8800
1	129	7515	RIVAROXABANA 20 MG COMP	1.000	UN	7,0673	7.067,3000
1	130	4597	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPES COM APROXIMADAMENTE 27,9 GR	1.000	UN	0,5219	521,9000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	131	4598	SALBUTAMOL 120 ML, XAROPE	500	FRA	1,2147	607,3500
1	132	4599	SALBUTAMOL SPRAY, COM APROXIMADAMENTE 200 DOSES	400	UN	8,6806	3.472,2400
1	133	4600	SECNIDAZOL 1 GR, COMPR.	1.000	UN	1,4225	1.422,5000
1	134	11369	SIMETICONA 40MG COMP	3.600	UN	0,1048	377,2800
1	135	4601	SINVASTATINA 20 MG, COMP.	100.000	UN	0,2705	27.050,0000
1	136	7179	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	500	BIS	3,7900	1.895,0000
1	137	4603	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG - 100 ML, SUSPENSAO	250	FRA	2,5246	631,1500
1	138	4604	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPR.	6.000	UN	0,1230	738,0000
1	139	4605	SULFATO FERROSO 40 MG, DRAGEA	25.000	UN	0,0496	1.240,0000
1	140	4606	SULFATO FERROSO 30 ML, GOTAS	500	FRA	0,9218	460,9000
1	141	7178	TIAMAZOL 10MG	8.500	UN	0,5625	4.781,2500
1	142	4607	TIAMINA 300 MG, COMPR	3.000	UN	0,5931	1.779,3000
1	143	4608	VARFARINA SODICA 5MG, COMPR	5.000	UN	0,1651	825,5000
1	144	4609	VERAPAMIL 80 MG, COMPR.	3.000	UN	0,0732	219,6000
1	145	4610	VITAMINA A + D, 10ML, GOTAS	2.000	FRA	5,2534	10.506,8000
1	146	11374	VITAMINA C 20MG/ML GOTAS	600	UN	0,9073	544,3800
1	147	11379	VITAMINA D 200UI/GOTA	1.000	UN	71,4000	71.400,0000
1	148	4612	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, COMPR.	16.000	UN	0,1501	2.401,6000
1	149	4613	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2 ML, INJETAVEL	1.000	AMP	0,9091	909,1000
1	150	4614	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPR.	20.000	UN	0,0709	1.418,0000
TOTAL GERAL ESTIMADO LOTE 1 R\$							997.231,48

LOTE Nº 02 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAUDE CENTRAL, CAPS E UPA 24 HORAS

LOTE	ITEM	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	UNID.	VL UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO R\$
2	1	4615	ALPRAZOLAM 1,0MG, COMPR	20.000	UN	0,4375	8.750,0000
2	2	4616	AMITRIPITILINA 25 MG, COMPR.	100.000	UN	0,1898	18.980,0000
2	3	4617	BIPERIDENO 2 MG, COMPR.	36.000	UN	0,2520	9.072,0000
2	4	4618	BROMAZEPAM 3 MG, COMPR.	8.000	UN	0,1016	812,8000
2	5	4619	BROMAZEPAM 6 MG, COMPR.	14.000	UN	0,2397	3.355,8000
2	6	4620	CARBAMAZEPINA 2 % 100 ML, SUSPENSAO	300	FRA	8,9760	2.692,8000
2	7	4621	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPR.	36.000	UN	0,1243	4.474,8000
2	8	4622	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPR.	28.000	UN	0,2196	6.148,8000
2	9	4623	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPR.	20.000	UN	0,2751	5.502,0000
2	10	4624	CITALOPRAN 20 MG, COMPR	85.000	UN	0,1866	15.861,0000
2	11	4625	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPR	8.000	UN	0,0999	799,2000
2	12	4626	CLONAZEPAM 2 MG, COMPR	30.000	UN	0,1264	3.792,0000
2	13	4627	CLONAZEPAM 2,5 MG 20 ML, GOTAS	2.500	UN	2,1865	5.466,2500
2	14	4629	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG, DRAGEA	12.000	UN	0,7507	9.008,4000
2	15	4630	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CAPSULA	13.000	UN	0,3749	4.873,7000
2	16	4631	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG, CAPSULA	6.000	UN	0,4168	2.500,8000
2	17	4632	CLORPROMAZINA 100 MG COMPR.	16.000	UN	0,2735	4.376,0000
2	18	4633	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPR.	11.000	UN	0,2431	2.674,1000
2	19	4634	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML, GOTAS	30	FRA	5,9260	177,7800
2	20	4635	DIAZEPAM 10 MG 2 ML, INJETAVEL	400	AMP	0,8950	358,0000
2	21	4636	DIAZEPAM 10 MG, COMPR.	19.000	UN	0,0577	1.096,3000
2	22	4637	DIAZEPAM 5 MG, COMPR.	20.000	UN	0,0541	1.082,0000
2	23	4638	DISSULFIRAN 250 MG, COMPR	10.000	UN	0,3595	3.595,0000
2	24	4639	FENITOINA 100 MG, COMPR.	30.000	UN	0,1830	5.490,0000
2	25	4640	FENOBARBITAL 100 MG, COMPR	35.000	UN	0,1206	4.221,0000
2	26	4642	FENOBARBITAL 4% 20 ML, GOTAS	200	FRA	4,2702	854,0400
2	27	4643	FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA	180.000	UN	0,1035	18.630,0000
2	28	4644	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	700	AMP	15,5097	10.856,7900



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2	29	4645	HALOPERIDOL 5 MG, COMPR	28.000	UN	0,2213	6.196,4000
2	30	4647	IMIPRAMINA 25 MG, COMPR.	25.000	UN	0,2585	6.462,5000
2	31	4648	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG, COMPR.	7.000	UN	0,2455	1.718,5000
2	32	4649	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG, COMPR.	9.000	UN	0,8075	7.267,5000
2	33	4650	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG, COMPR.	6.000	UN	0,4012	2.407,2000
2	34	4651	LEVOMEPRIMAZINA 4 % 20 ML, GOTAS	400	FRA	10,0601	4.024,0400
2	35	4652	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	5.000	UN	0,8500	4.250,0000
2	36	4653	PAROXETINA 20 MG, COMPR.	80.000	UN	0,8469	67.752,0000
2	37	4654	PERICIAZINA 4% 20 ML ADULTO, GOTAS	40	FRA	16,0467	641,8680
2	38	4655	RISPERIDONA 1 MG, COMPR	15.000	UN	0,3804	5.706,0000
2	39	4656	RISPERIDONA 2 MG, COMPR	20.000	UN	0,5623	11.246,0000
2	40	4657	SERTRALINA 50 MG, COMPR	110.000	UN	0,5074	55.814,0000
2	41	4658	SULPIRIDA 50 MG, CAPSULA	20.000	UN	0,5057	10.114,0000
2	42	4659	VALPROATO DE SODIO 250 MG, COMPR	10.000	UN	0,6626	6.626,0000
2	43	4660	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML - 100 ML, XAROPE	300	FRA	9,8615	2.958,4500
2	44	4661	VALPROATO DE SODIO 500 MG, COMPR.	26.000	UN	0,6813	17.713,8000
TOTAL GERAL ESTIMADO LOTE 2 R\$							366.399,62

LOTE Nº 03 - MEDICAMENTOS UPÁ 24 HORAS

LOTE	ITEM	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	UNID.	VL UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO R\$
3	1	4662	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJETAVEL IV	20	AMP	10,4197	208,3940
3	2	4663	AGUA DESTILADA PARA INJECÃO 10ML	10.000	AMP	0,2066	2.066,0000
3	3	4664	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ. IV	200	AMP	2,2117	442,3400
3	4	4665	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ. IV/IM/SC	200	AMP	0,4558	91,1600
3	5	4666	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML IV	50	AMP	0,5803	29,0150
3	6	4667	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML INJ. IM/IV	20	AMP	1,9236	38,4720
3	7	4668	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, GOTAS 20ML	200	FRA	0,7922	158,4400
3	8	4670	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, GOTAS 20ML	100	FRA	2,4981	249,8100
3	9	4671	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML IV/IM	400	AMP	1,4098	563,9200
3	10	4672	CEFALOTINA SODICA 1 G PO INJETAVEL IV/IM	200	AMP	4,3672	873,4400
3	11	4673	CEFAZOLINA SODICA 1G INJ. IV/IM	200	AMP	8,9026	1.780,5200
3	12	4674	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETAVEL IM	1.000	AMP	2,3013	2.301,3000
3	13	4675	CITRATO DE FENTANIL 50MCG/ML 10ML INJETAVEL IV	50	AMP	2,0784	103,9200
3	14	4677	CLORANFENICOL+AMINOACIDOS+METIONINA +RETINOL POM OFTALMICA 3,5G	30	BIS	9,8170	294,5100
3	15	4678	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	800	FRA	0,2568	205,4400
3	16	4679	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	500	FRA	0,2256	112,8000
3	17	4680	CLORETO DE SODIO 20%, 10ML	1.000	FRA	0,2639	263,9000
3	18	4681	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG, PO, INJETAVEL IV	50	AMP	18,7760	938,8000
3	19	4682	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML, INJETAVEL IM	100	AMP	2,0874	208,7400
3	20	4683	COLIRIO ANESTESICO, GOTAS, EMBALAGEM COM 10ML	20	FRA	8,9550	179,1000
3	21	4684	DESLANOSIDE 0,2 MG/ML 2ML, INJETAVEL IV/IM	20	AMP	1,7203	34,4060
3	22	4685	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/ML, 1ML INJETAVEL IM	600	AMP	1,6656	999,3600
3	23	4686	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 10ML, INJETAVEL IV	200	AMP	3,0619	612,3800
3	24	4687	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL IV	100	AMP	23,4916	2.349,1600
3	25	4688	DOPAMINA 5MG/ML 10ML, INJETAVEL IV	100	AMP	1,2459	124,5900
3	26	4689	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM/SC	500	AMP	2,6927	1.346,3500



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3	27	4690	FENITOINA SODICA 50MG/ML, 5ML, INJETAVEL IV/IM	100	AMP	1,6646	166,4600
3	28	4691	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IM/SC	200	AMP	1,3780	275,6000
3	29	4692	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML, INJETAVEL IV	10	AMP	28,7514	287,5140
3	30	4693	GLICOSE 50%, EMBALAGEM COM 10ML	1.000	FRA	0,2925	292,5000
3	31	4694	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML, INJETAVEL IV	200	AMP	8,0031	1.600,6200
3	32	4696	HIDRALAZINA 200MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM	50	AMP	5,7200	286,0000
3	33	4697	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML, INJETAVEL	400	AMP	4,0981	1.639,2400
3	34	4699	MIDAZOLAM 15MG 5MG/ML 3ML, INJETAVEL IV/IM	300	AMP	1,4059	421,7700
3	35	4700	MORFINA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM/SC	300	AMP	3,7706	1.131,1800
3	36	4703	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJETAVEL IV/IM/SC	100	AMP	2,2748	227,4800
3	37	4704	PROPOFOL 10MG/ML 20ML, INJETAVEL IV	30	AMP	8,5795	257,3850
3	38	785	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA 10ML CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX	0,5673	56,7300
3	39	4706	TRAMADOL 50MG/ML 2ML, INJETAVEL IV/IM	1.000	AMP	1,3157	1.315,7000
3	40	4695	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML, INJETAVEL IV/SC	100	AMP	8,8838	888,3800
3	41	6266	CARVAO VEGETAL ATIVADO EM COMPRIMIDOS DE 250 MG	100	UN	0,4600	46,0000
3	42	706	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/5G GELÉIA 2% - 30 GRAMAS	500	UN	2,3652	1.182,6000
3	43	4646	HALOPERIDOL 5 MG/ML L ML, INJETAVEL	200	AMP	2,9872	597,4400
3	44	8982	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ IV 10ML	100	UN	1,5300	153,0000
3	45	8983	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	20	UN	83,5369	1.670,7380
3	46	8984	AMPICILINA SODICA 500MG INJ IV/IM	100	UN	24,3600	2.436,0000
3	47	8985	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ IV 5ML	50	UN	4,8400	242,0000
TOTAL GERAL ESTIMADO LOTE 3 R\$							31.750,60

LOTE Nº 04 – SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRONICAS

LOTE	ITEM	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	UNID.	VL UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO R\$
4	1	11554	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA AUXÍLIO DO CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, EMBALAGEM DE 1000ML, COM SABOR.	450	UN	32,3333	14.549,9850
TOTAL GERAL ESTIMADO LOTE 4 R\$							14.549,99

VALOR TOTAL DOS LOTES 01 + 02 + 03 + 04: R\$ 1.409.931,69

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos acima discriminados serão destinados ao departamento de Saúde para o Sistema Único de Saúde do Município de Coronel Vivida, para suprir a necessidade no fornecimento de medicação a população.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

3 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

3.2 Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

3.4 Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

3.6 A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

3.7 Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

4.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.4.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

4.4.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

4.4.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

4.4.1.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 23/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF
RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente (Razão Social, CNPJ)

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 23/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE
LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 23/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 23/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30.09	000	1125



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 23/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior.”

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 23/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxx de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante